Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 31, DE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N.05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- PORTARIA Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº010/2023IN

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP
- TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA PANIFICADORA MONTEALTENSE LTDA.

EDITAIS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA INTEGRAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ESCOLA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 694/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de1990;
IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no dia 03 de março de 2023, em Palmas de Monte Alto/BA, com o tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 2° - A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 31, DE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 24 de fevereiro de 2023, o Senhor **Matheus Almeida Neves Soares Nascimento** para cargo de coordenador, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA N.05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 04, publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2022, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 593/2013;

CONSIDERANDO, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto nº 64/2022, publicado na Imprensa Oficial em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO, que a convocação dos candidatos dar-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória e caso não haja o preenchimento de todas as vagas ofertadas, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas;

CONSIDERANDO, o início do período letivo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com início em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 22 de dezembro, admitida a antecipação ou prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), para a função de professor substituto apto a atuar nas turmas de Anos Iniciais e Anos Finais;

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, deste ano, segunda-feira, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Cultura, para assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no item 11.1 do Edital, expostos no ANEXO II;

Art. 3º. O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 24 de fevereiro de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I

COLÉGIO MUNICIPAL WILSON LINS				
1. Vandélia Guedes Silva	14/07/86	4,5	10	14,5

COLÉGIO MUNICIPAL SIMPLICIANO MARTINS RORIZ				
1. Edilene Barbosa da Silva	16/12/85	4,5	10	14,5
2. Luciene Nogueira Magalhães	13/10/78	3,5	10	13,5

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO				
1. Alba Fernandes Dias Ramos	27/11/88	3,5	10	13,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO II

No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia do Comprovante de Residência;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
d) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Número da conta corrente no Banco Bradesco, agência de Palmas de Monte Alto/BA;
f) Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, que pode ser emitida através do sítio eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, caso tenha;
i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, caso tenha;
j) Cópia dos Comprovantes de Títulos, acompanhados do histórico escolar, e Experiência Profissional, apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
l) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, *a*, *b* e *c* da Constituição Federal;
n) Declaração de bens;
o) Certidões Negativas Criminais, da Justiça Estadual e Federal, que podem ser emitidas através dos sítios eletrônicos: http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/ e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/;
p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para a função de professor, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais para cargo temporário de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para cargo temporário de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para integrar Equipe Multiprofissional na Escola de que trata a Lei Municipal 694/2022, e desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º. Constituir Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros: Ana Luíza Porto Rego Laranjeira Rocha, que presidirá a Comissão, Elisa Magalhães Prates e Ana Marta Trindade Pinto Juca.

Art. 3º. Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, à avaliação dos títulos e experiência profissional, e à divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 021/2023IN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 010/20223IN

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DE RÁDIO PRODUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 16 de fevereiro de 2023; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 23 de fevereiro de 2022, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E ADJACENCIAS**, CNPJ n.º 02.711.681/0001-21, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 010/20223IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 017/2022PMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0301/2022 SRP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP, CNPJ: 21.036.172/0001-95, situada à Rua Josefina Domingues de Souza, n. 482, Bairro Sandoval Morais II, Guanambi-Ba, representada pelo Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0301/2022 SRP celebrar o presente termo de Prorrogação, considerando a previsão do Art. 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 90 (noventa dias) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2022 SRP**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º003/2022PE, modificando-o vencimento para o dia 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP
CNPJ: 21.036.172/0001-95
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 017/2022PMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0302/2022 SRP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA PANIFICADORA MONTEALTENSE LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: PANIFICADORA MONTEALTENSE LTDA, CNPJ: 42.191.783/0001-88, situada à RUA CASTRO ALVES, Nº 79, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000, representada pelo Sr. ROMEU MALHEIROS TEIXEIRA.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0302/2022 SRP celebrar o presente termo de Prorrogação, considerando a previsão do Art. 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 90 (noventa dias) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2022 SRP**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º003/2022PE, modificando-o vencimento para o dia 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
PANIFICADORA MONTEALTENSE LTDA
CNPJ: 42.191.783/0001-88
ROMEU MALHEIROS TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 593/2013 e Lei Municipal nº 694/2022, e à formação de cadastro de reserva, consoantes as normas contidas neste Edital e suas retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos, avisos complementares e eventuais retificações e sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração de Palmas de Monte Alto;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para o cargo temporário de **Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para integrar Equipe Multiprofissional na Escola de que trata a Lei Municipal 694/2022, por prazo determinado, bem como visa à formação de cadastro de reserva;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de títulos e experiência profissional, com execução sob responsabilidade da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

1.4. O Cronograma do presente Processo Seletivo consta do ANEXO I deste Edital;

1.5. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração, à existência de vagas, à formação de turmas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto.

2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecida neste Processo Seletivo Simplificado 01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva para o cargo de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

2.2. Os candidatos não aprovados dentro do número de vagas e classificados, figurarão automaticamente no cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo–se a ordem de classificação;

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação;

2.4. A carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais;

2.5. O salário mensal ofertado será de acordo o estabelecido na Lei Municipal 694/2022, sujeitos a reajustes, na forma da Lei;

2.6. As contratações serão feitas por tempo determinado, de acordo calendário letivo do ano em curso, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais;

2.7. A descrição das atribuições específicas da função de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os requisitos de formação constam no Anexo II deste Edital;

2.8. O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o município, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter o acompanhamento do Intérprete/tradutor;

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido em cargo temporário de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) da Equipe Multiprofissional na Escola, se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

c) Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
e) Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo temporário de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
f) Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos judiciais, estaduais e federais;
h) Ser selecionado conforme o estabelecido neste edital e cumprir as determinações deste edital;
i) Apresentar documentos comprobatórios da escolaridade, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo II deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário importará na perda do direito de contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo;

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

4.4. As inscrições serão gratuitas, no período de 02 a 07 de março de 2023, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.5. Para inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com caneta de tinta azul, disponível no Anexo III deste Edital;
b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Residência;
d) Cópia dos Comprovantes de Títulos, acompanhados do histórico escolar e cópia dos Comprovantes de Experiência Profissional, com firma reconhecida em Cartório;
e) Comprovante da existência e grau de deficiência, caso o candidato seja portador desta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

4.6. A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato e endereço para comunicação, seja residencial ou eletrônico, bem como com o número de telefone celular ou fixo, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h e de 13h30min às 17h, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato;

4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição;

4.8. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

4.9. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da vaga/unidade escolar escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação;

4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher tal documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

4.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

4.12. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

4.13. Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos para comprovação de títulos e experiências profissionais apresentados pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo temporário de Intérprete/tutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, VIII da Constituição Federal; Lei Federal nº 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas de acordo o art. 2º da Lei 13.146/2015, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco);

5.4. Caso não haja vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, fica assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

5.5. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas;

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos);

5.7. O resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas;

5.8. O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, sua condição e a deficiência, anexando comprovante da existência e do grau de deficiência;

5.9. O candidato que não indicar sua condição de pessoa com deficiência na Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, anexando documento comprobatório, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

6.2. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

6.3. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em nível técnico na área de atuação e experiência comprovada, conforme quadro abaixo:

Título	Máx. de Certificados	Pontos por Certificado
Curso de Magistério e/ou Normal Superior	1 (um)	1 ponto
Curso de Aperfeiçoamento, extensão universitária ou profissionalizante	1 (um	1 ponto
Curso de Graduação	1 (um)	2 pontos
Curso de Pós-Graduação	1 (um)	3 pontos

6.4. Os Pontos por Títulos são os descritos no quadro acima, tendo como pontuação máxima: 07 (sete) pontos;

6.5. Os Títulos entregues deverão guardar direta relação com o cargo de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

6.6. Não serão atribuídos pontos aos Títulos sem especificação clara da carga horária, tampouco sem reconhecimento do MEC;

6.7. Será objeto da Avaliação de Experiência Profissional declaração que comprove o tempo efetivo de atuação na área de Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), de educação infantil, fundamental I e/ou II, em rede pública ou privada, em que conste a data de início e término do vínculo (dia, mês e ano), com reconhecimento de firma da assinatura do declarante, conforme quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Pontuação
De 01 mês a 06 meses	1 ponto
De 06 meses a 01 ano	2 pontos
De 01 ano a 01 ano e 06 meses	3 pontos
De 01 ano e 06 meses a 02 anos	3 pontos
De 02 anos a 02 anos e 06 meses	4 pontos
De 02 anos e 06 meses a 03 anos	5 pontos
De 03 anos a 03 anos e 06 meses	6 pontos
De 03 anos e 06 meses a 04 anos	7 pontos
De 04 anos a 04 anos e 06 meses	8 pontos
De 04 anos e 06 meses a 05 anos	9 pontos
Acima de 05 anos	10 pontos

6.8. Os Pontos por Experiência Profissional são os descritos no quadro acima, tendo como pontuação máxima: 10 (dez) pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

6.9. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma delas;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;

6.11. Na avaliação dos documentos, aqueles apresentados que excederem ao limite máximo de pontos não serão considerados;

6.12. A pontuação obtida na avaliação de Títulos e Experiência Profissional irá variar conforme critérios divulgados neste Edital;

6.13. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação alcançada, considerado o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, em ordem decrescente de pontos obtidos;

7.2. A Classificação, que se constituirá no Resultado Final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

7.3. O Resultado Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de março de 2023, sexta-feira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Apresentação de certificado em curso de Graduação de Licenciatura em Letras Libras ou Letras Libra;
b) Maior Experiência Profissional;
c) Idade mais avançada aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar poderá interpor recurso contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação, devidamente fundamentado, contendo todos os dados que informem a identidade do candidato, mediante entrega de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 13 e 14 de março de 2023, no horário das 08h às 12h e de 13h30min às 17h;

9.2. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

9.3. Não serão avaliados os recursos interpostos contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação de outros candidatos;

9.4. Caberá à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado proceder à avaliação e julgamento do recurso;

9.5. O resultado dos recursos julgados será publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de março de 2023, como Resultado Final Definitivo, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final.

9.6. A decisão proferida pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** e afixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com a pontuação alcançada, considerado o somatório em ordem decrescente de pontos obtidos;

10.2. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final;

10.3. Da divulgação dos resultados no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** constarão somente os candidatos habilitados.

10.4. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente no dia 20 de março de 2023, através de publicação no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

12.1. A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizada na forma deste Edital, de acordo com as vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 13.1;

12.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;

12.4. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, mediante solicitação por escrito no ato da convocação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação;

12.5. O não pronunciamento do candidato interessado no prazo estipulado no Edital de Convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao Departamento de Relações Humanas:

a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
d) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Número da conta corrente no Banco Bradesco, agência de Palmas de Monte Alto/BA;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
j) Carteira Nacional de Habilitação, caso tenha;
k) Diplomas/Títulos/Certificados, acompanhados do histórico escolar;
l) Declaração de Experiência Profissional, apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
m) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

n) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, *a*, *b* e *c* da Constituição Federal;
o) Declaração de bens;
p) Certidão de Antecedentes Criminais;
q) Certidões Negativas Criminais, da Justiça Estadual e Federal.
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para a função de professor Interprete/tutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional

13.2. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, dentro do prazo de validade deste certame, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais;

13.3. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:

a) Não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.1, na data da contratação;
b) For identificada a inautenticidade de documentos;
c) For identificada a inveracidade das informações prestadas;
d) Descumprirem as regras deste Edital;

13.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos médicos, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados ou não neste Processo Seletivo Simplificado, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover a convocação de candidatos e alteração do número de vagas;

14.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como publicados no Diário Oficial do Município;

14.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reparação de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

14.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

14.5. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital em Diário Oficial do Município, de forma a assegurar as informações aos candidatos;

14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

14.8. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h e julgada pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo Simplificado REDA – 01/2023	24 de fevereiro de 2023
Impugnações ao Edital	Até 01 de março de 2023
Período de Inscrição	01 a 07 de março de 2023
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	10 de março de 2023
Recurso ao Resultado Provisório	13 e 14 de março de 2023
Resultado Definitivo	17 de março de 2023
Homologação do Processo Seletivo	20 de março de 2023

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Formação mínima em nível superior completo para a atuação profissional como Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) com habilitação em Libras, curso de educação profissional de tradução e intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS; curso de extensão universitária para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; curso de formação continuada para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, ou cursos profissionalizantes devidamente reconhecidos ou instituições de nível superior, que também oferecem cursos de extensão universitária ou Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 360 horas ou Certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
2. Atuar em sala de aula, e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que se exercite a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação da língua oral para sinais; atendimento ao público em repartições públicas municipais, inclusive para participar de eventos presenciais ou virtuais e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: | **NATURALIDADE:**

RG: | **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** | **DATA DE EXPEDIÇÃO:**

CPF: | **ESTADO CIVIL:**

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO

RUA: | **Nº:** | **BAIRRO:**

MUNICÍPIO: | **CEP:**

E-MAIL: | **TELEFONE:**

DADOS PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

OUTRA TITULAÇÃO: ( ) **Especialização** (especificar) **Mestrado** ( ) **Doutorado** ( )

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) **NÃO** ( ) **SIM (** especificar)

Palmas de Monte Alto – Bahia, ... de ..... de 2023.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)